



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
102/2025.

CREDENCIAMENTO
004/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Data de Recebimento das Propostas: A Partir de 14/07/2025, por tempo indeterminado.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 15.023.898/0001-91, através da Agente de Contratação, nomeado através do Decreto 4252/2024, torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO** de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de veiculação de atos institucionais, em canal de TV aberta, para a Prefeitura de Água Boa-MT.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da secretaria de administração previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

3. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CREDENCIADA

3.1. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, observado ainda:

3.1.1. A credenciada deverá possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade do ramo, suficiente para atender a demanda dos materiais e serviços solicitados.

3.1.2. A CONTRATADA deverá proceder a execução dos serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

3.1.3. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

3.1.4. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.1.5. Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

3.1.6. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los e/ou adquiridos integralmente.

3.1.7. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE.

4. DATAS E HÓRARIOS.

4.1. O presente credenciamento terá vigência de por tempo indeterminado por interesse da

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400

www.aguaboa.mt.gov.br

e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Administração Pública conforme lei 14.133/2021, desde que a prestação de serviços tenha sido efetuada regularmente e o contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, observando os limites dos créditos orçamentários

4.2. A proposta de preço e os documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e declarações, deverão ser obrigatoriamente em formato PDF e deverão ser cadastradas/credenciadas no seguinte endereço:

[https://portal.aguaboa.pm.cidadeeletronica.com.br/publico#/#](https://portal.aguaboa.pm.cidadeeletronica.com.br/publico#/)

4.3. O Passo a Passo para o credenciamento da empresa interessada está demonstrada no Anexo I-A, Termo de Referencia deste edital.

4.4. O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do **www.aguaboa.mt.gov.br**, na página da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Os dados informados no Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 7 deste Edital.

5.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

5.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema documentos exigidos no item 7 deste edital.

5.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

5.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

5.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9. A obtenção de benefícios a que se refere o item 2.9. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400

www.aguaboa.mt.gov.br

e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

5.11. Não poderão participar do presente credenciamento as empresas que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:

5.11.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

5.11.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

5.11.3. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

5.11.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.11.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.11.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.11.7. Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;

5.11.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

5.11.9. Serão aceitas entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcios;

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão enviar a proposta de preço e os documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e declarações, no seguinte endereço:

<https://portal.aguaboa.pm.cidadeeletronica.com.br/publico#/>

6.2. A Comissão procederá o exame de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto;

7.1.1. Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por cartório ou pela comissão, mediante a exibição dos originais;

7.1.2. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão;

7.1.3. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Contratação.

7.2. Os documentos a serem apresentados são:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. Prova de Inscrição estadual ou municipal;

7.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e (INSS);

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400

www.aguaboa.mt.gov.br

e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 7.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- 7.4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- 7.4.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 7.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5. CAPACIDADE TÉCNICA:

7.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto do presente Credenciamento.

7.6. DECLARAÇÕES:

7.6.1. Modelo Anexo III.

7.7. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

7.8. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Sessão de Abertura

8.1.1. A Comissão de contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

8.2. Documentos de Habilitação

8.2.1. O Agente de contratação ou Comissão de Contratação examinarão a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação, através de e-mail, e na página da prefeitura, informando o prazo para a interposição de recursos.

8.2.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

8.2.3. Os documentos pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Contratação até o final do processo de credenciamento.

8.2.4. O Presidente da comissão poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigido, que forem apresentados vencidos ou positivos.

8.2.4.1. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. A Comissão de Contratação convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. Convocação para assinatura do Termo de Credenciamento:

9.2.1. Homologado o resultado, as empresas habilitadas serão convocados para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da sua convocação.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do proponente do Termo de Credenciamento

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400

www.aguaboa.mt.gov.br

e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;

9.2.3. O proponente receberá um email no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

9.2.4. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

9.3. Para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento o proponente deverá apresentar:

9.3.1. Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** do domicílio ou sede do proponente, em atendimento ao art. 68, da Lei nº 14.133.2021;

9.4. Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. **O proponente credenciado** será convocado para **assinar o Termo de Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, através do endereço eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.2. Se o proponente no da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada à ordem de classificação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

10.3. O proponente deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente ao município qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

10.4. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do proponente e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos;

10.5. O Termo de Contrato terá a vigência de 12 meses ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

10.6. **A extinção do Termo de Contrato poderá** ser determinada por ato unilateral e escrito do proponente, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias. hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

10.7. O termo de contrato poderá ser dispensado e substituído por outros instrumentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

11. DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses;

11.2. Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

11.3. Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400

www.aguaboa.mt.gov.br

e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

12. DA GESTÃO

12.1. A gestão do credenciamento será realizada pela Agente de Contratação, sendo a mesma responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos;

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.13. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:

13.14. Advertência;

13.15. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.16. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

13.17. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.18. Impedimento de licitar e contratar;

13.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.20. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.21. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.22. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.23. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.24. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.25. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

13.26. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.27. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.28. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.29. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

14.1. Os recursos deverão:

14.2. Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

14.2.1. Ser encaminhados à Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

14.2.2. Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

14.2.2.1. Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

15. DO PREÇO, PAGAMENTO E RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

15.1. As condições de preços e de pagamento constam do Termo de Referência e do Termo de Credenciamento.

Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, que trata da retenção do Imposto de Renda disposto a CREDENCIADA, no faturamento de bens e serviços, inclusive obras, deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Renda para retenção da Prefeitura de Água Boa-MT, e na hipótese de emissão de boleto para pagamento, este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda.

15.2. Caso a empresa CREDENCIADA se enquadre na hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá apresentar declaração, com o fundamento da não retenção, assumindo a CREDENCIADA o compromisso de informar, imediatamente, a Prefeitura de Água Boa-MT, eventual desenquadramento da situação durante a vigência do instrumento, inclusive em eventuais prorrogações, admitindo-se a assinatura por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital (ICPBrasil).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

15.2. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;

15.3. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;

15.4. Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400

www.aguaboa.mt.gov.br

e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

15.5. Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser encaminhadas via email: licitacao@aguaboa.mt.gov.br e ou (66) 3468-6426.

15.6. Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;

15.7. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento;

15.8. O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.9. O Município de Água Boa-MT não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

15.10. Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

16. DOS ANEXOS

16.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.2. Anexo I-A – Passo a Passo para o Credenciamento no sistema;

16.3. Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento;

16.4. Anexo III – Modelo de declaração Unificada.

Água Boa-MT, 09 de julho de 2025.

Ivania Cezira Volpi
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para prestação de serviços de veiculação de atos institucionais, em canal de TV aberta, para a Prefeitura de Água Boa-MT, conforme especificações, quantidades e detalhamentos constantes neste Termo de Referência.

1.2. A contratação visa o atendimento de demanda do Gabinete da Prefeitura Municipal de Água Boa.

2. SUA NATUREZA

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é de natureza comum, com especificações técnicas e aplicações específicas uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento.

2.2. A presente contratação é de natureza continuada.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. O objeto desta contratação encontra-se registrado no PCA (Plano de Contratações Anual) conforme disposto no Decreto Municipal 3.883/2022.

2.5. A contratação será por meio de licitação na modalidade Credenciamento, nos termos do art. 79, II da Lei nº 14.133/2021, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis.

3. DOS QUANTITATIVOS

3.1.

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD
1	3970509	310185-1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL 30'	UND	UND	700
2	3970510	310185-1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL 60'	UND	UND	700
3	3970512	347737-1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PARA VEICULAÇÃO DE INFORMES DE 3 MINUTOS	UND	UND	240
4	3970511	71807	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - TESTEMUNHAL DE INFORMATIVO AO VIVO EM TV, DURANTE PROGRAMACAO DO JORNAL LOCAL	UND	UND	220

4. VIGÊNCIA

4.1. O contrato de aquisição, terá uma vigência de 1 ano (12 MESES), garantindo assim, que todos os termos e condições sejam cumpridos dentro do prazo determinado

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. JUSTIFICATIVA

5.1.1. A Administração Pública tem o dever legal de assegurar a transparência de seus atos e de promover a ampla divulgação de suas ações, programas, projetos e políticas públicas, conforme previsto no artigo 37, §1º, da Constituição Federal. Nesse contexto, a veiculação de

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400

www.aguaboa.mt.gov.br

e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

programa publicitário de natureza institucional em canal de televisão aberta constitui instrumento legítimo e eficaz para atingir esse fim, especialmente considerando seu amplo alcance e capacidade de comunicação com a população.

5.1.2. Trata-se de serviço técnico especializado, cuja contratação direta com diversos veículos é comum na prática da Administração, em especial quando se busca pluralidade de canais e maior capilaridade na divulgação da informação pública. O credenciamento possibilita, assim, maior economicidade, flexibilidade e eficiência, visto que os pagamentos ocorrerão conforme a efetiva demanda e veiculação.

5.1.3. Além disso, destaca-se que a adoção desta modalidade está amparada pelo que dispõe a Lei nº 14.133/2021, que reconhece o credenciamento como instrumento válido para a contratação direta, especialmente em casos em que há inviabilidade de competição por especificidade técnica ou multiplicidade de prestadores aptos a atuar simultaneamente.

5.1.4. Dessa forma, a escolha pela modalidade credenciamento visa assegurar a legalidade, a isonomia, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público, sendo plenamente justificada para a finalidade proposta.

5.2. FUNDAMENTAÇÃO

5.2.1. A presente contratação visa a divulgação de programa publicitário institucional por meio de veiculação em televisão, com o objetivo de promover ações, programas, serviços e campanhas de interesse público realizadas pela Administração Municipal.

5.2.2. Tal iniciativa encontra amparo no disposto no art. 37, §1º da Constituição Federal, que determina que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedando-se o uso promocional de autoridades ou servidores públicos.

5.2.3. Além disso, a Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre normas para licitação e contratação de serviços de publicidade pela administração pública, também regula a matéria, especialmente no que diz respeito à contratação de serviços de mídia para veiculação de campanhas publicitárias. Embora a lei trate principalmente da contratação de agências de publicidade, é possível, nos casos de veiculação direta, realizar contratação específica de veículos ou empresas de mídia, desde que justificada tecnicamente.

5.2.4. A divulgação por meio televisivo se justifica pela ampla abrangência e penetração social do meio, especialmente em regiões onde outros canais de comunicação (digitais ou impressos) apresentam menor efetividade. A televisão ainda constitui um dos meios mais eficazes de comunicação com a população, principalmente no tocante à transmissão de mensagens institucionais de utilidade pública, como campanhas de saúde, educação, arrecadação, segurança e participação social.

5.2.5. Ademais, a contratação atende ao princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da CF), buscando atingir o maior número possível de cidadãos com informações relevantes à coletividade.

5.2.6. Portanto, a contratação de empresa para veiculação televisiva de programa publicitário institucional encontra respaldo legal e administrativo, sendo instrumento legítimo e necessário para garantir a ampla divulgação das ações públicas, em benefício da transparência, da cidadania e da eficácia da comunicação governamental.

5.3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. A contratação de empresa especializada para a veiculação de atos institucionais por meio televisivo mostra-se necessária diante da obrigação constitucional e administrativa da gestão pública em assegurar a transparência e a publicidade de seus atos, programas e serviços, conforme previsto no artigo 37, caput e §1º da Constituição Federal.

5.3.2. A Administração Pública precisa comunicar de forma clara, acessível e eficaz à população sobre temas de relevante interesse coletivo, tais como:

A. Programas de saúde pública (campanhas de vacinação, prevenção de doenças, atendimento ambulatorial, etc.);

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400

www.aguaboa.mt.gov.br

e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- B. Ações de educação, cultura e assistência social;
- C. Informações sobre obras, serviços urbanos e rurais em andamento;
- D. Projetos institucionais voltados ao desenvolvimento local;
- E. Avisos oficiais, editais e convocações que demandem ampla divulgação.

5.3.3. Nesse contexto, a televisão ainda é o meio de comunicação de maior penetração em grande parte da população, sobretudo em regiões onde o acesso à internet é limitado ou inexistente. Além disso, a linguagem audiovisual é de fácil assimilação e permite alcançar públicos de diferentes faixas etárias e níveis de escolaridade.

5.3.4. A ausência de uma estratégia eficaz de comunicação pode comprometer o alcance das políticas públicas, gerar desinformação na população e dificultar o acesso aos serviços oferecidos pela administração. Assim, a veiculação televisiva de conteúdo institucional se apresenta como um instrumento essencial para garantir o direito à informação, a inclusão social e o fortalecimento do vínculo entre o poder público e o cidadão.

5.3.5. Além disso, a profissionalização da divulgação, por meio de empresa habilitada, garante qualidade técnica, padronização da linguagem institucional e conformidade com os princípios legais da publicidade governamental, contribuindo para uma comunicação pública mais eficiente, transparente e ética.

5.3.6. Portanto, a contratação é necessária para garantir que a mensagem do Poder Público chegue, de forma ampla e acessível, à população, promovendo o interesse coletivo, o controle social e a efetivação dos direitos fundamentais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A melhor solução para atender à necessidade de divulgação institucional via televisão é a contratação planejada e legalmente estruturada de empresa ou emissora com atuação regional, utilizando-se da modalidade credenciamento, aliada à produção responsável do conteúdo. Isso garante eficácia comunicativa, respeito à legislação e prestação de contas transparente à sociedade.

6.2. A contratação por meio da modalidade **credenciamento** justifica-se pela natureza do serviço a ser prestado, que demanda a habilitação de empresas aptas a oferecer espaços em canais de televisão aberta, com abrangência e audiência compatíveis com os interesses da Administração, de forma não exclusiva, permitindo a participação de todas as interessadas que atendam aos requisitos previamente estabelecidos no edital.

6.3. Essa solução é fundamentada no princípio da eficiência, promovendo a qualidade dos serviços e o uso responsável dos recursos públicos, garantindo o atendimento adequado às necessidades.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. prestação dos serviços será realizada conforme demanda da Prefeitura, mediante programação e solicitação formal por meio de ordens de serviço emitidas pela Gabinete, contendo:

- A data e local do evento programado;
- A descrição do serviço a ser realizado (, edição, veiculação);
- O conteúdo institucional a ser veiculado, quando produzido internamente;
- O cronograma de exibição e/ou transmissão (ao vivo ou gravada).

7.2. O prestador credenciado deverá executar, conforme o caso:

- **Edição do conteúdo**, com tratamento técnico de imagem e som, inserção de logos, trilhas, textos e identidade visual institucional;
- **Transmissão ao vivo**, quando solicitado, com cobertura local em canal de TV aberta;
- **Veiculação de vídeos e VTs** institucionais previamente produzidos pela equipe de marketing da Prefeitura.
- Prazos de entrega conforme estabelecido na ordem de serviço (por exemplo, até 48h após o evento, salvo transmissões ao vivo).

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400

www.aguaboa.mt.gov.br

e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

7.3. A empresa deve possuir:

- Capacidade técnica para **transmitir ao vivo ou exibir gravações** via canal de televisão aberta com **cobertura comprovada** no território municipal, incluindo zona rural e comunidades adjacentes;
- Infraestrutura e pessoal capacitado para operar os equipamentos de gravação, edição e exibição;
- Sistema de controle e registro das exibições realizadas (relatórios, prints, links ou cópias dos vídeos).

8. JUSTIFICATIVA QUANTO A PESQUISA DE PREÇOS

8.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme o art. 24 do Decreto Municipal nº 4.066/2023 e durante a elaboração do mapa de pesquisa de preços para a contratação de serviços de programa publicitário institucional televisivo, foram realizadas buscas em plataformas públicas oficiais como o Painel de Preços, ComprasNet, PNCP, entre outras bases de dados governamentais. Contudo, apenas um único valor compatível com o objeto pretendido, ou seja, serviço contínuo de transmissão televisiva ao vivo, com veiculação de vídeos e VTs institucionais, abrangendo a zona urbana e rural do município, em canal de TV com sinal aberto local, foi encontrado, oriundo de processo licitatório realizado por município vizinho, cujas condições técnicas, operacionais e territoriais são semelhantes às deste Município, especialmente no que se refere:

- Ao formato da transmissão (ao vivo + VTs institucionais);
- À frequência (semanal, de segunda a sábado);
- À abrangência do sinal (zonas urbana e rural);
- Ao tipo de mídia (televisão aberta local).

8.2. Considerando a necessidade do Poder Executivo Municipal em contratar serviços de programa publicitário institucional, com transmissões ao vivo e veiculação de vídeos e VTs em canal de televisão com cobertura local e rural, foi realizada a pesquisa de preços com o objetivo de estimar o valor de mercado para a execução do referido serviço.

8.3. Além disso, foi feita consulta direta a fornecedor, buscando uma avaliação criteriosa dos preços. A cotação foi coletada via e-mail, deixando claro que se tratava apenas de uma pesquisa de mercado, sem compromisso de contratação. O resultado dessa pesquisa subsidiou a elaboração do Mapa de Preços, para estabelecer os valores unitários máximos dos itens licitados. Uma análise crítica foi realizada para garantir que os preços estivessem equilibrados, com cotações válidas.

8.4. Assim, justifica-se a adoção destes 2 valores, extraído de processo público com objeto idêntico, como referências válidas e suficientes para subsidiar o mapa de preços, conforme previsto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da economicidade, eficiência e compatibilidade com o mercado local.

9. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO.

9.1. As exigências habilitatórias devem ser razoáveis, evitando cláusulas desnecessárias e restritivas que possam comprometer o caráter competitivo da licitação. Elas devem se limitar ao essencial para o cumprimento do objeto licitado.

9.2. A documentação exigida para a habilitação compreenderá os seguintes aspectos: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica.

9.3. Garantindo o direito de participação a todos os interessados, serão exigidas, no momento adequado, as documentações, qualificações e demais obrigações pertinentes das empresas participantes, conforme as garantias legais estabelecidas na legislação.

10. CRITÉRIOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400

www.aguaboa.mt.gov.br

e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

10.2. Para a efetivação da contratação, o **CRENCIADO** deverá apresentar os seguintes documentos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.
- b) Autorização, Registro ou documento válido similar hábil da ANATEL ou outro órgão que a suceder ou for legalmente competente para expedição de tal certificação, comprovando que a empresa esteja legalmente apta à prestação dos serviços a serem executados.
- c) Comprovação de outorga como emissora de TV (concessionária, permissionária ou autorizada);
- d) Abrangência mínima do sinal no município e localidades rurais;
- e) Estrutura técnica para transmissões ao vivo;
- f) Equipe com capacidade jornalística e de produção;

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

11.2 A petição será dirigida ao departamento jurídico e à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 3(três) dias úteis.

11.3 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

11.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá a aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, e III, do caput do art.156 da lei 14.133/2021.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

13.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

13.2. Estar regular com as certidões fiscais e trabalhistas;

13.3. Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT;

13.4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

13.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

13.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

13.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

14. GESTÃO DO CONTRATO.

14.1. O fornecimento dos serviços será acompanhado por servidores indicado pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua entrega e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400

www.aguaboa.mt.gov.br

e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

15.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base em relatórios e comprovações, conforme abaixo:

- Ordens de serviço emitidas;
- Comprovação da captação (fotos, vídeos);
- Comprovação da edição e entrega dos materiais;
- Comprovação da veiculação/transmissão (prints, gravações, relatórios da emissora);
- Nota fiscal emitida com base nos serviços efetivamente prestados e validados.

15.2. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 15.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

15.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade que se inicia da data da cotação em 12/06/2025.

15.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

16.1. A presente Licitação tem por objeto o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de veiculação de atos institucionais, em canal de TV aberta, para a Prefeitura de Água Boa-MT, conforme segue:

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	3970509	310185-1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL 30'	UND	UND	700	R\$50,00	R\$35.000,00
DETALHES: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE UTILIDADE PÚBLICA E/OU PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, PARA VEICULAÇÃO DE VT DE 30 SEGUNDOS ATRAVÉS DE TV ABERTA COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.								
2	3970510	310185-1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL 60'	UND	UND	700	R\$100,00	R\$70.000,00
DETALHES: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE UTILIDADE PÚBLICA E/OU PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, PARA VEICULAÇÃO DE VT DE 60 SEGUNDOS ATRAVÉS DE TV ABERTA COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.								

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400

www.aguaboa.mt.gov.br

e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

3	3970512	347737-1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PARA VEICULAÇÃO DE INFORMES DE 3 MINUTOS	UND	UND	240	R\$300,00	R\$72.000,00
DETALHES:SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE UTILIDADE PÚBLICA E/OU PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, PARA VEICULAÇÃO DE INFORMES DE 3 MINUTOS ATRAVÉS DE TV ABERTA COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.								
4	3970511	71807	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - TESTEMUNHAL DE INFORMATIVO AO VIVO EM TV, DURANTE PROGRAMACAO DO JORNAL LOCAL	UND	UND	220	R\$100,00	R\$22.000,00
DETALHES: SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - TESTEMUNHAL DE INFORMATIVO AO VIVO EM TV, DURANTE PROGRAMACAO DO JORNAL LOCAL.								

16.2. Com base em informações obtidas, para a média do preço dos serviços praticados e nos orçamentos de empresas do ramo, o preço total é de **R\$199.000,00** (cento e noventa e nove mil reais).

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Gestão/Unidade	Fonte	Elemento de Despesa	Código Reduzido
Gabinete	20009	3.3.90.39	18

18. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA.

18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

19.1. Efetuar a entrega ao (à) CONTRATADO (A) no prazo estipulado no contrato o Relatório de exibições com datas e horários; juntamente com a nota fiscal de Prestação de Serviços discriminada, legível e sem rasuras;

19.2. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Gabinete, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

19.3. Permitir a fiscalização dos serviços pelo Gabinete, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento deles;

19.4. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

19.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Água Boa e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

19.7. Comunicar ao Gabinete, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 19.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Gabinete;
- 19.9. Prestar esclarecimentos ao Gabinete sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 19.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gabinete, cujas reclamações se obriga a atender;
- 19.11. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura de Água Boa - MT na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 20.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
- 20.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 20.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 20.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução do (s) serviço (s), solicitando a revisão do serviço prestado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 20.5. Efetuar os pagamentos devidos ao (à) CONTRATADO (A) no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o Relatório de exibições com datas e horários;
- 20.6. Efetuar a retenção de tributos, na forma da lei;
- 20.7. Estando o (s) serviço (s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 20.8. O Gabinete deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- 20.9. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA da não execução do (s) serviços (s), apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais;
- 20.10. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados do artigo 138 da Lei n. 14133/2021
- 20.11. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1. Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.6. Multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.8. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Água Boa - MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

21.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

22.1. Considerando as disposições do Decreto Municipal Nº 4.066/2023, especificamente o art. 15, inciso II, alínea A, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada para a contratação dos itens desta licitação, especialmente por sua previsão legal e fundamentada nos seguintes aspectos:

22.1.1. Simplicidade do Objeto: A presente contratação trata-se de itens comuns, de uso cotidiano, sem características técnicas complexas, possuindo especificações padronizadas amplamente disponíveis no mercado, o que facilita a comparação entre fornecedores.

22.1.2. Modo de Fornecimento: O fornecimento será realizado através de credenciamento, simplificando o processo. Esse método permite que o usuário final escolha o prestador dos serviços.

22.1.3. Precedentes e Histórico: Anteriormente, os itens foram objeto de análise de mercado e levantamento de preços. A dispensa do ETP para esta aquisição/prestação de serviços é justificada pela natureza dos produtos, que não apresentam riscos significativos ou variáveis complexas, sendo bens de baixo risco para a administração pública.

22.1.4. Racionalização do Processo: A dispensa do ETP contribui diretamente para a celeridade e eficiência do processo licitatório. Isso resulta na otimização de recursos humanos e financeiros da administração pública, promovendo maior eficácia na gestão de compras e contratos.

23. DA ANÁLISE DE RISCO

23.1. Não há análise de risco, pois não se trata de contratação de grande vulto, elencada no art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021.

24. INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES.

24.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições dos Art. 155 a 162 da lei 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato.

Água Boa-MT, 23 de junho de 2025.

Elaborado por:

SANDRA MARA T. BOJARSKI
Gerente de Licitações e Contratos
CRA-MT Nº06179
Port. Mun. Nº076/2024

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400
www.aguaboa.mt.gov.br
e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

LIEJE SANTINI
Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

ANEXO I – A

PASSO A PASSO DO CREDENCIAMENTO

1º e 2º PASSO

Simple

Consulta Pública

#SP - Simple Processos

3º PASSO

P - Simple Processos - 26923

Dados da Solicitação

Dados do Solicitante

CPF Solicitante: 999.999.999-99

Dados Requerente

Possui Requerente? Sim Não

4º PASSO

#SP - Simple Processos - 26923

Dados do Solicitante

CPF Solicitante: 999.999.999-99

Dados Requerente

Possui Requerente? Sim Não

Tipo do Requerente: Pessoa Física Pessoa Jurídica

CPF Requerente: 99.999.999/9999-99

Procuração

Arraste um arquivo ou clique para procurar

5º PASSO

#SP - Simple Processos - 26923

Razão/Nome:

Fantasia

Telefone: 999.9993-999

E-mail

Solicitação

Tipo da solicitação: Selecionar

6º PASSO

https://portal.aguaboa.pm.cidadeeletronica.com.br/v2/bpm/instancias/colaborar/D7A320ESAFC740008

ção Cesgranrio | Protocolo | Coplan Co... | Tribunal de Contas - ... | Assinatura Eletrônica ... | CURSO TCE LICITAÇÃO...

Pesquisar

24 - CREDENCIAMENTO

6 - PROCESSO SIMPLES

7º PASSO

#SP - Simple Processos - 26923

Tipo da solicitação: 24 - CREDENCIAMENTO

Fluxo da Solicitação

Solicitação
LICITAÇÃO
GESTÃO DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO

Descrição da solicitação

Documentos Necessários

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400
www.aguaboa.mt.gov.br
e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

8º PASSO: Anexar os documentos solicitados no item **** do edital.

Documentos Necessários

Documento	A
81 - Ato Constitutivo, Contrato Social	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
83 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
84 - Prova de inscrição estadual ou municipal	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
85 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
86 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
87 - Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
88 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
89 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
80 - Documentos dos sócios	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
90 - Capacidade Técnica	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
91 - Proposta de Preço	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
92 - Outros documentos	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

9º PASSO: Salvar

ADICIONAR ARQUIVO

CRIAR DOCUMENTO

Deseja imprimir o protocolo?

Sim

Não

Assinar Documento?

Sim

Não

Relacionar outros processo

Sim

Não





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 102/2025, referente ao Credenciamento nº. 004/2025, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para prestação de serviços de veiculação de atos institucionais, em canal de TV aberta, para a Prefeitura de Água Boa-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência do Edital de licitação, bem como na proposta da empresa credenciada, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

2.1. As condições de preços e de pagamento constam do Termo de Referência e do Termo de Credenciamento.

Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, que trata da retenção do Imposto de Renda disposto a CREDENCIADA, no faturamento de bens e serviços, inclusive obras, deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Renda para retenção da Prefeitura de Água Boa-MT, e na hipótese de emissão de boleto para pagamento, este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda.

2.2. Caso a empresa CREDENCIADA se enquadre na hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá apresentar declaração, com o fundamento da não retenção, assumindo a CREDENCIADA o compromisso de informar, imediatamente, a Prefeitura de Água Boa-MT, eventual desenquadramento da situação durante a vigência do instrumento, inclusive em eventuais prorrogações, admitindo-se a assinatura por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital (ICPBrasil).

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CREDENCIADA

3.1. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, observado ainda:

- A credenciada deverá possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade do ramo, suficiente para atender a demanda dos serviços solicitados.
- A CONTRATADA deverá proceder ao fornecimento e a execução dos serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- c) O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- d) Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- e) Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- f) Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los e/ou adquiridos integralmente.
- g) Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT encaminhará a demanda de serviços. O objetivo é a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR PREVISTO NO EDITAL

6.1. O valor previsto no edital não vincula a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT a sua aquisição, seja total ou parcial, tendo em vista tratar-se de valor meramente estimativo.

6.2. A aquisição será conforme a necessidade e o interesse público e ocorrerá mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, considerando as cotações realizadas no momento da contratação, conforme dispõe o inciso I do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Termo de Credenciamento terá vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT para o Exercício 2025, na seguinte atividade consignada no orçamento:

Gestão/Unidade: _____

Fonte: _____

Elemento de Despesa: _____

Código reduzido: _____

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1. Incumbe a CREDENCIANTE:

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400

www.aguaboa.mt.gov.br

e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais o efetivo cumprimento do objeto do presente termo;
- 9.1.2. Efetuar os pagamentos nos termos estipulados no presente termo;
- 9.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares;
- 9.1.4. Fiscalizar durante toda a vigência o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 9.2. Incumbe a CREDENCIADA, além de outras incluídas no Edital correspondente e seus Anexos;
 - 9.2.1. Fornecer o objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital.
 - 9.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto;
 - 9.2.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;
 - 9.2.4. Manter, durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação, inclusive no tocante a vedação de utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
 - 9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;
 - 9.2.6. Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
 - 9.2.7. Fornecer à Prefeitura sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento e prestação dos serviços;
 - 9.2.8. A CREDENCIADA deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado, inclusive em regime de plantão;
 - 9.2.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CREDENCIANTE ou a terceiros.
 - 9.2.10. Enviar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, por meio de confirmações, que devem conter: aeroporto de embarque e desembarque, percurso, data, horário, escala(s) ou conexão(ões), se houver, nome do passageiro e demais informações necessárias para realização da viagem, bem como hipóteses de remarcação, cancelamento e eventuais multas;
 - 9.2.11. Prestar todas as informações relacionadas ao status do(s) bilhete(s) para que seja feito o controle de pagamento e controle de reembolso dos valores relativos ao(s) trecho(s) não utilizado(s);
 - 9.2.12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo, sem prévia autorização da CREDENCIANTE;
 - 9.2.13. Observar as orientações e obrigações constantes nas normativas expedidas pela Agência Reguladora competente, de âmbito nacional, publicadas ou supervenientes à assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 10.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400
www.aguaboa.mt.gov.br
e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 10.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.13. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:
- 10.14. Advertência;
- 10.15. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.16. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.17. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.18. Impedimento de licitar e contratar;
- 10.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.20. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 10.21. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.22. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.23. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.24. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.25. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.26. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.27. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.28. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.29. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. A extinção ocorrerá nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS

12.1. O presente termo poderá ser aditado, no interesse da CREDENCIANTE, respeitadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1. A CREDENCIADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observado ainda o interesse público que deverá orientar todos os termos da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1 – Fica designado o Juízo de Direito da Comarca de Água Boa-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Água Boa-MT, ____ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Nome da Empresa:

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº __/____.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Credenciamento nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) DECLARA que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) DECLARA que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) DECLARA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- j) QUANDO Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400

www.aguaboa.mt.gov.br

e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, _____ / _____ / 20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.